

E, na forma da Lei 14.325/2022, o valor a ser pago será proporcional à jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício no magistério e na educação básica. Estes pagamentos terão caráter indenizatório e não serão incorporados ao salário ou aposentadoria.

O rateio terá como um dos principais critérios a valorização e o reconhecimento dos profissionais das escolas municipais do Município de Nova Lima.

Na distribuição geral do saldo, cada profissional lotado nas escolas municipais receberá um valor proporcional aos meses trabalhados em cada ano, com base nos critérios de apuração do 13º salário. Dessa forma se estabelece uma justa divisão, que contemple variáveis como o tempo de vínculo profissional com o Município e também a carga horária trabalhada pelo servidor.

E, para aqueles servidores que trabalharam no período compreendido entre 1997 e 2021, o valor reservado no importe de 10% (dez por cento), será rateado entre os mesmos.

Por isso, necessário se faz especificar os percentuais e os critérios de rateio no âmbito do Município de Nova Lima, lembrando que a fonte dos recursos será o repasse pelo governo federal quanto a essas diferenças.

Na oportunidade encaminho em anexo uma sugestão do Projeto de Lei.

Nova Lima- MG, 03/05/2022



Viviane Gomes de Matos
Vereadora

Aprovada 07 votos.
03-05-2022
João Almeida